PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI Nº 1.535 de 05 de Fevereiro de 2002.

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ANIMAIS MUARES, EQÜINOS, BOVINOS, SUÍNOS E OUTROS SIMILARES, VAGUEM NAS VIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica proibido que animais muares, eqüinos, bovinos, suínos e outros similares, vaguem pelas vias públicas e estradas municipais, do Município de Cabreúva.

ARTIGO 2º - A infração do dispositivo acima sujeitará aos proprietários dos animais que transgredirem a norma estipulada nesta Lei, a apreensão do animal e a **multa de R$ 100,00 (cem reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa fixada no caput deste artigo será reajustado de acordo com a variação do IGPM/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 3º - O animal apreendido será recolhido ao próprio municipal adequado, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, e não sendo procurado **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da apreensão, será leiloado, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Caso ocorra a reincidência, quanto à apreensão do animal, a multa será aplicada em dobro.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente as Leis Municipais nºs 1.340, de 30 de maio de 1996 e 1.412, de 19 de outubro de 1.998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de fevereiro de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 05 de fevereiro de 2002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II